



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 0276

Modifica o Artigo 224, com ítems e parágrafos da Lei Municipal nº 249/81, de 03.12.1.981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica modificado o artigo 224, com ítems e parágrafos da Lei Municipal nº 249/81, de 03/dezembro/81.

Artº 2º - O artigo acima modificado passa a ter a seguinte redação:

Artº 224 - A abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e das repartições públicas do Município, obedecerão ao seguinte horário:

I - Para o Comércio e prestadores de serviços em Geral:

a) - abertura às 7.30 (sete e trinta) horas e fechamento às 17:30 (dezessete e trinta) horas, nos dias úteis;

II - Para a Indústria de modo Geral:

a) - abertura às 5:00 (cinco) horas e fechamento às 17:30 (dezessete e trinta) horas, nos dias úteis;

b) - Nos domingos e feriados civis e religiosos, permanecerão fechados, ficando vedada qualquer atividade;

III - Para os estabelecimentos Bancários:

a) - abertura às 8:00 (oito) horas e fechamento às 15:00 (quinze) horas, das segundas às Sexta-feiras, salvo em caso especiais;

IV - Para as repartições públicas municipais, o horário de abertura e fechamento será fixado pelo Prefeito Municipal, não podendo ter o expediente a duração superior a 7:00 (sete) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

fls.02

diárias e inferior a 33:00 (trinta e três) horas semanais.

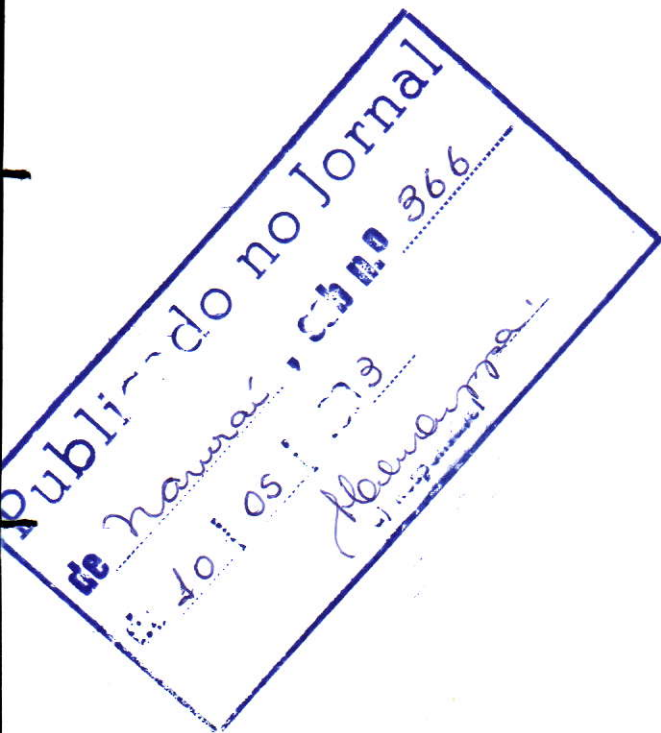
§ 1º - Excetuam-se das disposições constantes neste artigo, os estabelecimentos em jornada de trabalho específicos determinado pelo Governo Federal.

§ 2º - O Prefeito, os secretários e as autoridades de igual nível hierárquico poderão prorrogar o expediente das repartições públicas, quando necessário, e convocar funcionários para trabalho fora do horário normal de expediente mediante respectiva remuneração.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos dois (02) dias do mês de Maio de 1983.

SIMPLÍCIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal



Ref: Projeto de Lei nº 01/83

Autor: Legislativo Municipal